Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Cam. Nº 056/2011

Erechim, 25 de março de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28/03/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/03/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 049/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 049/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Erechim, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa, a fim de realizar palestras, minicursos e eventos que possam ocorrer durante o ano;

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2010, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de março a dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

FLS. 03

Art. 3º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em três parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS 04

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Ypiranga Futebol Clube, fundado em 1924, e o seu Estádio Colosso da Lagoa, fundado em 1970, sempre foram motivo de orgulho à comunidade erechinense. Sem fins lucrativos, o Ypiranga, ou "Canarinho" como é carinhosamente chamado, tem como um dos seus principais objetivos incentivar e exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural e cívico. Buscando atender esse objetivo na sua totalidade, o Ypiranga propõe a presente parceria para que, conjuntamente com o Município, possa proporcionar momentos de lazer, cultura e conhecimento à comunidade local.

Em contrapartida à execução das atividades elencadas no Art. 1° do presente projeto de lei, o Município repassará, após a assinatura do Convênio proposto, o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem repassados em três parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Cabe destacar que o Ypiranga Futebol Clube fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

FLs. 05

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, emrpesário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 90.170.010/0001-68, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1.932, nesta Cidade, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa e de Futebol, Senhora TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO, inscrita no CPF sob nº 227.799.300-04 e RG nº 5068402998, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Schafer, nº 39, Bairro Dal Molin, nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal nº ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Ypiranga Futebol Clube, com objetivo de executar atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Subcláusula única. O Clube deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Os recursos financeiros, de que trata a Cláusula Primeira, totalizam o montante de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as quais serão repassadas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente nº 50652-4, agência nº 0217, no Sicredi - Erechim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 01 – UNIDADE

FLS. 06

DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao Ypiranga, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em três parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassadas a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE:

Constituem obrigações do Ypiranga, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Erechim, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa, a fim de realizar palestras, minicursos e eventos que possam ocorrer durante o ano, inclusive, disponibilizando os profissionais habilitados do clube para ministrar as palestras, bem como, a cedência de data show;

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2011, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Clube utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no

FLs. 07

Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora KARINA NAZZARI ANTUNES, nos termos do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O Ypiranga fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Nona deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento e que não sejam resolvidas administrativamente.

FLs. 08

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de ..... de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO
Diretora Administrativa e de Futebol do Ypiranga Futebol Clube

ARTIDOR JUSTINO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

KARINA NAZZARI ANTUNES
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____

Fls. 09

P.M. ERECHIM
Fls.
Protocolo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente **Ypiranga Futebol Clube**			**C.G.C.** **90.170.010/0001-68**	
Endereço **Av.Sete de Setembro ,1932**				
Cidade **Erechim**	**U.F.** **RS**	**C.E.P.** **99700-000**	**DDD/Telefone** **(54)2107-7825**	**FAX** **(54)2107-7800**

Conta Corrente **50652-4**	**Banco** **Sicredi**	**Agência** **0217**	**Praça de Pagamento** **Erechim/RS**

Nome do Responsável **Terezinha Schillo Martarello**	**C.P.F.** **22779930004**

C.I./Órgão Expedidor **5068402998**	**Cargo** **Diretora**	**Função** **Diretora Administrativa e de Futebol**

Endereço **Leopoldo Schafer, 39, Bairro Dal Molin, Erechim/RS**	**C.E.P.** **99.700-000**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Disponibilidade para atividades físicas,educacionais e culturais, contribuindo com o conjunto do Projeto Social.	**Início** **março**	**Término** **dezembro**

Identificação do Objeto

O Ypiranga Futebol Clube tem parceria com o projeto social, o Estádio Colosso da Lagoa que tem como meta valorizar o esporte regional,oferecendo oportunidade as diversas classes sociais,essa integração contribui no desenvolvimento a cidadania tendo em vista o respeito e valor aos visitantes.

Justificativa da Proposição

O Ypiranga Futebol Clube disponibiliza sem custo mais de 3.000 cadastros a famílias carentes no projeto social, dando a elas um momento de lazer e diversão.

O Estádio Colosso da Lagoa possui um arquivo histórico com uma variedade de fotos,medalhas e troféus já conquistados por vitórias e derrotas que nos orgulham por sermos o maior Estádio na região, contando com um funcionário para o esclarecimento de duvidas e a total visitação do mesmo.

Juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Turismo disponibiliza os campos suplementares a varias partidas futebol e campeonatos, competições de resistência física e diversos exercícios.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Projeto Social Incentivo ao lazer	Março á Maio	Mais de 3.000 familias Carentes cadastradas no Projeto Social			março	dezembro
Cedência do Salão Branco	Março á Maio	Cedencia ao auditório para Palestras , minicursos,e eventos que possam ocorrer durante o ano.			março	dezembro
Cedência Dos campos	Março á Maio	Para os campos municipais de futebol			março	dezembro

Visitação ao Arquivo Historico	**Março á Maio**	**Recepciona a visitação das escolas, alunos da rede municipal com agendamento.**			**março**	**dezembro**
Visitação Turística	**Março á Maio**	**Disponibiliza a região e visitantes de outros municipios.**			**março**	**dezembro**
Utilização da Imagem dos Atletas	**Março á Maio**	**Deixamos a disposição para qualquer tipo de campanha social a realizar no município, com ajuda do grupo de atletas e comissão técnica se necessario**			**março**	**dezembro**
Cedencia da estrutura do estádio	**Março á Maio**	**A disposição toda a estrutura para atividades, das escolas municipais com agendamento prévio.**			**março**	**dezembro**

Valor Mensal = R$ 25.000,00
Valor Total do Convenio = R$ 75.000,00

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Projeto social de incentivo ao lazer,diversão e união familiar **Cedencia do salão branco junto ao colosso da lagoa** **Campeonato municipal de futebol** **Visitação ao arquivo histórico do ypiranga** **Ponto turístico de erechim** **Palestras e campanha para comunidade em geral** **Utilização da imagem dos atletas e campanhas** **Cedencia da estrutura do estádio**			
TOTAL GERAL		**75.000,000**		

FLs. 12

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

5 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MES	3º MÊS
Realização de atividades educacionais Culturais e Desportivas.	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim 31 de Janeiro de 2011
Local e Data

Terezinha Schilo Martarello
Proponente

FLs. 13
P.M. ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data | **Secretaria Municipal de**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de Trabalho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 14
P.M. ERECHIM
Fls 67 e 68
Sec. Fazenda

PROCESSO N° 1523/2011

Art...As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01-UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
2781201012.032-Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte:
3350.41.00.00.00-Contribuições.

Erechim, 21 de março de 2011.

Nédio Ofiele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

FLs. 15

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90170010/0001-68
Razão Social: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: CANARINHO
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 1932 PAVILHAO TERREO / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2011 a 07/04/2011

Certificação Número: 2011030902123280126988

Informação obtida em 21/03/2011, às 10:22:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLs. 16

P.M. ERECHIM

Fls. 60

Protocolo

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 142942010-19025020
Nome: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 90.170.010/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/11/2010.
Válida até 07/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 334067 - YPIRANGA FUTEBOL CLUBE
CNPJ / CPF : 90.170.010/0001-68
Cad. Munic. : 228
Endereço : AV. SETE DE SETEMBRO, 1932
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Entidade social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 2 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 290170010000168
Emitida às 15:11:10 do dia 01/02/2011.
Código de Autenticidade 30D1.19D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão de Justiça e Redação
28/03/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 049/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 049/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

-=[CPL]=----------

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 049/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivanete

Data: 25 / 03 / 2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Contra

LEI Nº 4.908 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Erechim, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa, a fim de realizar palestras, minicursos e eventos que possam ocorrer durante o ano;

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2010, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de março a dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 3° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em três parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – 2781201012.032 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração